



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 116/2015 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA REFORMA DE BANHEIROS, CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHO PIMPÃO, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pires, nº 152, Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6 e inscrito no CPF/MF nº 863.407.789-68, residente e domiciliado na Rua Romualdo Chiarotti, nº 100, Jardim Europa, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 015/2015 (PMRC), homologado em 21 de Julho de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros, construção de rampa de acessibilidade e construção de alambrado, no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital de Tomada de Preços nº 015/2015 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO					
Item	Serviço	Apres	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MOVIMENTAÇÃO EM TERRA					
01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO ARENOSO PARA REGULARIZAÇÃO DO SOLO	M3	5,58	64,80	361,58
02	APILOAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA C/ MACO DE 30 KG	M2	44,60	8,80	392,48
CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO					
03	CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SECAO 10X10, ALTURA 280CM, CABEÇA INCLINADO 40 CM. DISTANCIADO A CADA 2,70 METROS, ENTERRADO 80 CM, INCLUIDO APOIO PARA OS CANTOS, 3 FIOS DE ARAME DE FERPA NA CABECA, E 3 FIO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO OVALADO DE 3,2 MM, ESTICADO COM MOITAO	M	209,50	36,40	7.625,80
TELA DE AÇO GALVANIZADA TRANÇADA					
04	TELA TRANCADA COM ARAME GALVANIZADO, NA MALHA 75 MM, FIO 12, ALTURA DE 1,80M	M2	377,10	34,40	12.972,24
PILARES DE CONCRETO					
05	CONCRETO ARMADO PARA PILARES DE APOIO DOS PORTOES. INCLUIDO FORMA E ARMACAO	M3	1,01	650,66	657,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONCRETO PARA VIGAS BALDRAME					
06	CONCRETO SIMPLES SEM ARMAÇAO FCK=18MPA INCLUINDO FORMA DE MADEIRA E INSTALACAO DE GANCHOS PARA FIXACAO DE ALAMBRADO CONFORME PROJETO EM ANEXO	M3	5,03	317,34	1.596,20
07	TABUA DE PINUS 300 X 25 CM, PARA FORMAS COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M2	20,00	13,20	264,00
PORTÃO DE FERRO					
08	PORTAO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM, COM TELA GALVANIZADA, MALHA 75 MM, FIO 12, ALTURA 170CM, COM DUAS FOLHAS, 2X3,50 CM INCLUSIVE FERRAGENS, E PINTURA CONFORME PROJETO	UNI	2,00	1.548,00	3.096,00
VALOR TOTAL MÁXIMO - LOTE 01					26.965,47

LOTE 02 - REFORMA DE BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE					
Item	Serviço	Apres	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME MODELO GOVERNO FEDERAL	M2	2,00	269,53	539,06
2	RETIRADA DE VASO SANITARIO EXISTENTE	UNI	6,00	28,45	170,70
3	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UNI	8,00	20,31	162,50
4	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UNI	8,00	43,22	345,74
5	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	93,20	10,32	961,48
6	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4 CM	M2	22,00	18,94	416,74
7	RETIRADA DE LAVATORIO COM COLUNA	UNI	4,00	27,77	111,07
8	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	10,00	51,01	510,14
9	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (BANHEIRO ALTURA 1,50M)	M3	44,00	38,92	1.712,26
MOVIMENTAÇÃO EM TERRA					
10	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	22,00	11,58	254,76
11	LASTRO DE BRITA	M3	1,00	77,92	77,92
12	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MANUAL	M2	22,00	21,26	467,82
ESTRUTURA DE CONCRETO					
13	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	22,00	34,55	760,07
REVESTIMENTO EM PAREDE					
14	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	93,20	21,84	2.035,45
15	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	93,20	6,20	577,68
16	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 2A 15X15CM INCLUSO ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	44,00	11,91	524,21
REVESTIMENTO DE PISO					
17	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	22,00	35,50	781,00
18	ASSENTAMENTO DE PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, INCLUSO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL E REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO (PARA DISPENSA)	M2	24,20	18,57	449,31
INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
19	INSTALACAO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UNI	1,00	44,45	44,45
20	INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2	M	30,00	4,71	141,43
21	INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2	M	50,00	4,42	221,17
22	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1/2" (16MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	9,81	784,41
23	INSTALACAO DE LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W - COMPLETA	UNI	2,00	27,60	55,20

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '2'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	3,00	43,47	130,40
COBERTURA					
25	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MECÂNICO	M2	22,00	19,23	423,15
26	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	22,00	22,14	487,03
PEÇAS E METAIS HIDROSANITÁRIOS					
27	INSTALACAO DE VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - (COMPLETO INCLUSO ASSENTO)	UNI	6,00	43,54	261,27
28	INSTALACAO DE VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO METAL CROMADO	UNI	6,00	25,71	154,25
29	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA, TORNEIRA 1/2' ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	2,00	294,44	588,89
30	INSTALACAO DE LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29, 5 X 39, 0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO	UNI	4,00	21,63	86,53
31	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	10,00	277,16	2.771,63
32	INSTALACAO DE PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UNI	6,00	24,87	149,23
33	INSTALACAO PORTA SABONETE LIQUIDO	UNI	4,00	21,94	87,76
34	INSTALACAO DE BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIMENSAO DE 0,80 CM	UNI	2,00	33,09	66,17
REDE DE ÁGUA					
35	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	20,93	627,92
36	INSTALACAO DE TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	30,00	12,30	369,13
REDE DE ESGOTO					
37	INSTALACAO DE TUBO PVC ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	30,00	19,76	592,78
38	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECACAO	UNI	1,00	193,55	193,55
39	INSTALACAO DE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	2,00	46,91	93,82
PINTURA					
40	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	M2	93,20	8,49	791,42
41	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	93,20	23,30	2.171,77
42	FUNDO SELADOR PVA EM TETOS, UMA DEMAOS	M2	22,00	8,85	194,63
43	PINTURA LATEX PVA EM TETOS, DUAS DEMAOS	M2	22,00	13,55	298,19
VIDROS E ESPELHOS					
44	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA COM 0,80 DE COMPRIMENTO POR 0,50 DE ALTURA SENDO DOIS EM CADA SANITARIO	M2	1,60	305,03	488,05
45	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	1,60	152,56	244,09
RAMPA DE ACESSO					
46	CONSTRUCAO DE RAMPA DE ENTRADA DE CADEIRANTE MEDINDO (2,5 X 2,0M) EM CONCRETO DESEMPENADO COM RANHURAS ANTE DERRAPANTE INCLUSO CORRIMAO DE TUBO GALVANIZADO COM ALTURA DE 0,80CM EM TODA A SUA EXTENSAO INCLUSO PINTURA DO CORRIMAO	UNI	1,00	2.196,97	2.196,97
LIMPEZA GERAL DA OBRA					
47	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	22,00	201,27	4.427,96
VALOR TOTAL MÁXIMO - LOTE 02					30.001,14

VALOR TOTAL MÁXIMO GERAL - LOTE 01 + LOTE 02 **56.966,61**

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 015/2015 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 56.966,61**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



(cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), pelo fornecimento dos Itens pertencentes aos lotes 01 e 02, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 23 de Julho de 2015 a 22 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Tomada de Preços nº 015/2015 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, a prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	365	0009	2	019	3390391600	1564	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de bens imóveis
0401	12	365	0009	2	019	3390391600	933	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Manutenção e Conservação de bens imóveis

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de 05 (Cinco) anos, (Artigo 618 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Sra. JAINA MIRELA DA COSTA SABBONGI, servidora lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, portadora da Carteira de Identidade nº 30.825.341-3/SSP-SP e inscrita no CPF/MF 214.525.818-35, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 015/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jainá', 'Gul', and 'Fábio' with a '6' next to it.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


Cláusula Décima Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Julho de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

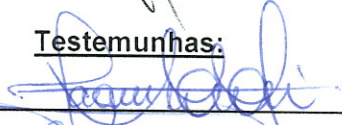

Jaina Mirela da Costa Sabbongi
Gestora do Contrato

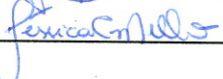

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Munic. de Educação e Cultura - Contratante

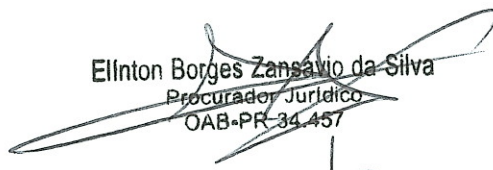

Marcelo Rodrigues Martelini
Netuno Engenharia Ltda - ME - Contratada


Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:






Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO 141/2014 - PMJT PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014 - PMJT PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: De conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes no PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015 e contrato firmado em 23/07/2014, documentação que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida.
DO VALOR: De comum e tempestivo acordo, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, por força deste Aditivo Contratual de Valor, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato nos itens 22 e 52, ou seja, aditiva-se o valor de R\$ 304,75 (trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), ficando mantidas as demais condições.
FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
 Joaquim Távora (PR), 22 de julho de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 032/2015 - (SAAE)
 Favorecido: Eletrofort Comércio de Materiais Elétricos de Ourinhos LTDA ME.
 Documentos: CNPJ/MF n.º 06.164.890/0001-53
 Objeto: Aquisição de um Transformador Auto Trafo (compensadora) de 75 cv 220V 45S partida pesada para reposição e manutenção do Quadro de Comando de Motores da Estação de Captação e Elevatória de Água Bruta do Bairro da Limeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Valor: R\$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.
 Ribeirão Claro, 22 de junho de 2015.
Francisco Carlos Molini
 Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ/MF: 81.632.093/0002-50
OBJETO: A aquisição de óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a serem utilizados em veículos, caminhões, máquinas e tratores agrícolas que compõem a Frota Municipal.
VALOR: R\$ 50.985,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2015 a 21 de Julho de 2016.
ASSINATURA: 21 de Junho de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Julho de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

IMPRESSOS COM QUALIDADE



GRÁFICA VALENTE

(14) 3382-1666
 e-mail: paulista@visao.net.com.br

- Convites de casamento
- Cartões de visita
- Impressão de jornais, cartazes, panfletos e talonários

Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2015
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 047/2015
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos da Tabela INDITEC de "A" a "Z" para os pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Joaquim Távora/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2015 - Das 08h30min às 08h29min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 06/08/2015 - 08h30min.
LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.
OBS.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Joaquim Távora, em 22 de julho de 2015.
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92
OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros, construção de rampa de acessibilidade e construção de alamedado, no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 56.966,61 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vitória e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.
VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2015 a 22 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 22 de Julho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 22 de Julho de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ/MF: 07.549.858/0001-59
OBJETO: Aquisição de óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a serem utilizados em veículos, caminhões, máquinas e tratores agrícolas que compõem a Frota Municipal.
VALOR: R\$ 25.247,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2015 a 21 de Julho de 2016.
ASSINATURA: 21 de Junho de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Julho de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS
LIGUE: (43) 8812-0531

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2015
PREGÃO PRESENCIAL 046/2015- TIPO MENOR PREÇO
Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e utensílios de Cozinha, a serem adquiridos conforme necessidade e conveniência, destinados aos Diversos Departamentos deste Município, no quantitativo e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/08/2015 das 08h00min às 08h29min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 05/08/2015 às 08h30min
Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
 Joaquim Távora, 22 de julho de 2015.
Daniele Cristina de Oliveira Nabarro
 Pregoeira
Gelson Mansur Nassar
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARCOS DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME - CNPJ/MF: 20.973.877/0001-76
OBJETO: Aquisição de óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a serem utilizados em veículos, caminhões, máquinas e tratores agrícolas que compõem a Frota Municipal.
VALOR: R\$ 21.307,50 (vinte e um mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2015 a 21 de Julho de 2016.
ASSINATURA: 21 de Junho de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Julho de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 (PMRC)
 Por erro de digitação o Aviso de Licitação do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2015 (PMRC), sob o regime de maior lance por metro quadrado de terreno, publicado às fls. 03 da Edição nº 1480 do Jornal Pérola do Norte, datado de 21 de Julho de 2015, apresentou um equívoco quanto a informação do objeto da licitação, de modo que:
 onde se lia "a venda de 25 lotes de terrenos urbanos para instalação de empresas, no Distrito Industrial "Geraldo Araújo", neste município, ao preço mínimo de R\$ 17,00 (Dezesseite reais) o metro quadrado, conforme descrição no Edital de Concorrência Pública nº 002/2015 (PMRC) e seus anexos",
 lê-se "a venda de lotes de terrenos urbanos para instalação de empresas, no Distrito Industrial "Geraldo Araújo", neste município, ao preço mínimo de R\$ 17,00 (Dezesseite reais) o metro quadrado, conforme descrição no Edital de Concorrência Pública nº 002/2015 (PMRC) e seus anexos".
 Junte-se ao procedimento
 Publique-se,
 Ribeirão Claro-PR, 22 de Julho de 2015.
Fábio Antonio Batista da Rosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICIDADES

Pérola do Norte
 A Imparcialidade na Notícia

Expediente
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
 Impressão: Gráfica Valente / Fartura-SP
 Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (14) 3382-1666

CIRCULAÇÃO
 Abatia, Andaraí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Caridópolis, Conselheiro Matrink, Cornélio Proença, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatina, Itamaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quitunópolis, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: ADJORI-PR
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000
 Aquele que habita no esconderijo do Atividade, à sombra do Uaipeletou descenderá.

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.